



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal Ampliar a Quantidade de Forrageiras para o Programa de Sementes Qualificadas, de que Trata a Lei Municipal nº 044/2001, para o Ano de 2020 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ampliar a quantidade de sementes forrageiras, no âmbito do Programa de Sementes Qualificadas, de que trata a alínea “a”, do inciso II, Art. 4º, da Lei Municipal nº 044, de para o ano de 2020, nas proporções a seguir indicadas:

I - Aveia Preta: 34,00 toneladas;

II - Azevém: 22,50 toneladas;

Art. 2º - A autorização de aquisição previsto no artigo 1º, tem por finalidade beneficiar todos os produtores que encomendarem sementes para o ano de 2020, no âmbito do Programa de Sementes Qualificadas, junto ao Município de Canudos do Vale, em decorrência da prolongada estiagem que atinge o Município de Canudos do Vale, declarada pelo Decreto de Emergência nº 896, de 13 de janeiro de 2020, como forma de ajudar os produtores municipais a reduzirem os efeitos da seca.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 22 de Abril de 2020.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração